Prefeitura de Minduri
Cuidando da cidade e das pessoas

Maria Carolina de S. Oliveira
Diretora Geral
Câmara Municipal de Minduri-MG
PROTOCOLO
29 / 10 / 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI – MINAS GERAIS

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 66/2026

Interessada: Vereadora Jaciara Portela Nascimento

Assunto: Esclarecimentos técnico-administrativos acerca da execução da pavimentação asfáltica nas imediações do silo do Adriano.

Em atendimento ao Requerimento nº 66/2026, a Administração Pública Municipal de Minduri, por intermédio dos setores competentes, apresenta os esclarecimentos técnicos pertinentes à execução dos serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas imediações do silo do Adriano.

1. DAS CONDIÇÕES EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS

Consoante as informações técnicas disponibilizadas acerca do empreendimento, os serviços de aplicação do revestimento asfáltico foram desenvolvidos sob condições meteorológicas favoráveis, sem incidência pluviométrica durante as operações de espalhamento e aplicação da mistura betuminosa. A precipitação mencionada no requerimento sobreveio somente ao término da jornada de trabalho, quando os serviços de pavimentação já haviam sido executados.

Durante o processo executivo, foram realizadas aferições de temperatura pertinentes ao controle das condições de trabalhabilidade da mistura asfáltica, procedimento de relevância para a adequada distribuição do material, sua conformação superficial e subsequente densificação por compactação, em consonância com os parâmetros técnicos aplicáveis.

2. DA CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços tem como referência normativa a especificação DNIT 031/2024-ES — Pavimentação: Concreto asfáltico — Especificação de serviço, que disciplina os requisitos atinentes às condições executivas, ao controle térmico da mistura, às operações de aplicação e compactação e aos procedimentos de controle tecnológico do revestimento.

Sob essa perspectiva, cabe estabelecer a necessária distinção técnica entre a execução das operações de pavimentação sob precipitação pluviométrica e a ocorrência de intempérie superveniente à

aplicação do material. Na situação em análise, conforme as informações técnicas disponíveis, as operações de aplicação do CBUQ transcorreram em período de estiagem durante a execução, tendo a precipitação ocorrido posteriormente, ao encerramento das atividades diárias.

As condições efetivamente verificadas em campo, associadas aos procedimentos de controle adotados durante a execução, constituem elementos relevantes para a apreciação da conformidade dos serviços, devendo sua avaliação observar os requisitos normativos e contratuais pertinentes, sem confundir a ocorrência climática posterior com as condições operacionais existentes no momento da aplicação da mistura asfáltica.

3. DA OCORRÊNCIA LOCALIZADA E DAS PROVIDÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO

Em decorrência das condições supervenientes verificadas ao final da jornada, identificou-se manifestação superficial pontual em segmento restrito do revestimento asfáltico, para o qual foi programada a correspondente recomposição localizada da camada afetada.

A medida possui caráter corretivo, delimitado e específico, direcionando-se à restituição das condições superficiais adequadas do trecho identificado, não constituindo, por si só, evidência de comprometimento sistêmico ou generalizado da pavimentação executada.

Cumpre salientar que as demais áreas do revestimento foram executadas sem precipitação durante as operações de aplicação, tendo sido realizadas as aferições de temperatura pertinentes ao processo executivo, conforme as informações técnicas disponibilizadas.

O segmento objeto de intervenção será submetido aos procedimentos de adequação e acompanhamento pela fiscalização competente, com vistas à obtenção de acabamento superficial satisfatório, à preservação da integridade funcional do revestimento e ao atendimento das especificações técnicas e contratuais aplicáveis.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administração Municipal ressalta o elevado padrão de diligência técnica empregado na condução dos serviços, evidenciado pelo acompanhamento das operações executivas, pela realização das

aferições de temperatura pertinentes e pela adoção de providências específicas destinadas à manutenção dos padrões de qualidade exigíveis para a infraestrutura viária.

A execução da pavimentação vem sendo conduzida com atenção aos aspectos de regularidade superficial, integridade do revestimento, desempenho funcional e durabilidade, observando-se a necessidade de compatibilização entre os procedimentos construtivos, os parâmetros normativos e as exigências contratuais pertinentes.

A identificação e o tratamento tempestivo de ocorrências localizadas integram as boas práticas de gestão e fiscalização de obras públicas, demonstrando a atuação diligente da Administração na preservação do patrimônio público e na busca pela excelência dos serviços disponibilizados à população.

Por conseguinte, o Município de Minduri reafirma seu compromisso com o rigor técnico, a eficiência administrativa, a adequada fiscalização contratual e a observância das especificações aplicáveis, envidando os esforços necessários para assegurar a entrega de uma infraestrutura viária dotada de qualidade executiva, segurança operacional e durabilidade compatível com sua finalidade pública.

Encaminha-se a presente manifestação para conhecimento da Câmara Municipal de Minduri, em atendimento ao Requerimento nº 66/2026.

Minduri – MG, 16 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO
Prefeito Municipal de Minduri – MG